

Contrato de Capacidade On Demand Elástica para Power Systems



Ao clicar em "Aceito", o Cliente (Cliente) aceita os termos deste Contrato em nome da da empresa do Cliente. A entidade da International Business Machines Corporation que estiver operando no país do Cliente ("IBM BRASIL – INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA." ou "IBM") aceita este Contrato quando a IBM fornecer ao Cliente uma Chave de Ativação da Capacidade on Demand Elástica ("ECoD") para uma Máquina ECoD.

***** **MARKER: Start of Business Partner Related Terms** *****

Aquisição do Parceiro Comercial IBM

A Aquisição por um Parceiro Comercial IBM para revender para outro Parceiro Comercial ou para um Cliente, está sujeita aos termos do Contrato IBM Business Partner de Parceria Comercial. Este Contrato rege o uso, pelo Cliente, da Capacidade on Demand Elástica para Power Systems da IBM.

As cláusulas a seguir deste contrato aplicam-se apenas ao Cliente, e não ao Parceiro Comercial IBM.

Aquisição do Cliente a partir de um Parceiro Comercial IBM

Unidades de ECoD estão disponíveis diretamente da IBM e do Parceiro Comercial IBM. Se o Cliente escolheu solicitar a Unidade de ECoD por meio de um Parceiro Comercial, o Cliente autorizará a IBM a fornecer as informações que a IBM receber por meio do Programa de Monitoramento para tal Parceiro Comercial em cada Mês de Faturamento da ECoD, para permitir que o Parceiro Comercial fature o Cliente pelos encargos aplicáveis.

O Cliente concorda que, a menos que o Cliente revogue tal autorização do Parceiro Comercial ou que designe um Parceiro Comercial diferente com um aviso prévio de pelo menos 60 dias para a IBM, o Cliente continuará autorizando a IBM fornecer essas informações para o Parceiro Comercial. Caso o Cliente revogue a autorização sem designar outro Parceiro Comercial, a IBM faturará diretamente o Cliente pelos encargos aplicáveis.

Quando o Cliente adquirir a ECoD de um Parceiro Comercial, os termos neste documento que abordam aquisição, encargos, faturamento e coleta não são aplicáveis. O Parceiro Comercial IBM estabeleceu seus próprios preços e termos, e fatura seus Clientes ao fornecer Produtos e Serviços IBM.

***** **MARKER: END of Business Partner Related Terms** *****

Este Contrato IBM de Capacidade on Demand Elástica para Power Systems ("Contrato") rege o uso, pelo Cliente, da oferta de Capacidade on Demand Elástica para Power Systems da IBM ("Oferta").

1. Definições

Ativar, Ativado, Ativação(ões) – ativar a Capacidade On-Demand para uso.

Programa de Monitoramento – software que a IBM licencia para o Cliente (por exemplo, o IBM Electronic Service Agent Program) que monitora a Ativação da Capacidade Elástica.

Capacidade On-Demand – a quantidade de recursos, tais como processadores, armazenamento, memória que estão instalados em uma Máquina ECoD, mas não ativados para uso (por exemplo, recursos aos quais a documentação IBM menciona como "processadores on-demand").

Unidades Solicitadas – Unidades de ECoD que o Cliente especifica quando o Cliente Ativa a Capacidade On-Demand.

Mês de Faturamento do ECoD – um mês civil para o qual a Ativação da Capacidade Elástica do Cliente é monitorada para fins de faturamento.

Chave de Ativação do ECoD – (i) autoriza o Cliente a executar Ativações e a utilizar a Capacidade Elástica na Máquina ECoD e (ii) fornece uma chave para habilitar Ativações do Cliente e o gerenciamento da Capacidade Elástica pelo Cliente na Máquina ECoD.

Máquina ECoD – uma Máquina Power Systems da IBM que suporta a Capacidade on Demand Elástica ("ECoD") (que também pode ser mencionada na literatura da IBM ou de outra forma conhecida como "Capacidade on Demand Temporária", "TCoD", "Capacidade on Demand On/Off", "CoD On/Off," "Upgrade de Capacidade on Demand On/Off" ou "CUoD On/Off") e para a qual a IBM oferece chaves de ECoD.

Unidades de ECoD – a duração e a quantidade de Capacidade On-Demand que é Ativada. Por exemplo, "Dias de Processador" (número de processadores Ativados multiplicado pelo número de períodos de 24 horas, mais qualquer período parcial de 24 horas) ou "Dias de Memória" (a quantidade de memória Ativada multiplicada pelo número de períodos de 24 horas, mais qualquer período parcial de 24 horas) são as Unidades de ECoD medindo a Ativação de processadores e memória, respectivamente. As Unidades de ECoD incluem Unidades Solicitadas e Unidades Não Retornadas.

Capacidade Elástica – Capacidade On-Demand que foi Ativada.

Unidades Não Retornadas – Unidades de ECoD que permanecem Ativadas após a expiração da duração especificada do Cliente quando o Cliente Ativou a Capacidade On-Demand.

Empresa – as Empresas incluem: (i) empresas dentro do mesmo país que o Cliente ou a IBM controla (possuindo mais de 50% das ações com direito a voto); e (ii) qualquer outra entidade que controle, seja controlada ou que esteja sob controle comum com o Cliente ou IBM e que tenha assinado um contrato de participação.

2. Máquinas ECoD Aplicáveis

Cada Máquina ECoD numerada em série autorizada sob os termos deste Contrato, conforme especificado pelo Cliente ao solicitar Unidades de ECoD.

3. Uso Autorizado da Capacidade Elástica

O Cliente concorda com o seguinte:

- a. o Cliente é responsável pelos encargos associados a cada Unidade de ECoD adquirida. Essa responsabilidade é cumprida quando o Cliente envia o pagamento pelas Unidades de ECoD solicitadas durante o Mês de Faturamento da ECoD e faturadas do cliente no final do Mês de Faturamento da ECoD. A quantia devida será o total de todas as Unidades de ECoD solicitadas durante o Mês de Faturamento da ECoD.
- b. Unidades de ECoD podem ser utilizadas apenas no país em que foram adquiridas e não são transferíveis fora da Empresa do Cliente;
- c. o Cliente instalará (a menos que pré-instalado), configurará e manterá o Programa de Monitoramento em cada Máquina ECoD da maneira especificada pela IBM na documentação do Programa de Monitoramento, com o propósito de monitorar o uso das Unidades de ECoD;
- d. se o Cliente utilizar Unidades de ECoD em excesso à quantidade adquirida anteriormente, conforme relatado pelo Programa de Monitoramento, os pedidos para novas Unidades de ECoD deduzirão imediatamente essa quantidade excedente das Unidades de ECoD disponíveis para uso futuro. Por exemplo, o Cliente pediu anteriormente 1000 Unidades de ECoD, mas utilizou 1015 Unidades de ECoD antes de fazer o pedido seguinte de mais 500 unidades de ECoD. As 500 Unidades de ECoD faturadas seriam reduzidas pelas 15 Unidades de ECoD anteriores excedentes e o Cliente receberia uma Chave de Ativação da ECoD para as 485 Unidades de ECoD;
- e. se (a) o Cliente remover, desativar, desconectar ou impedir de alguma forma o Programa de Monitoramento de monitorar as Unidades de ECoD com precisão; ou (b) o Programa de Monitoramento for removido, desativado, desconectado ou impossibilitado de alguma forma de monitorar com precisão o uso das Unidades de ECoD, o Cliente notificará imediatamente a IBM e permitirá que a IBM (ou agente da IBM) acesse a Máquina ECoD com o propósito exclusivo de determinar, se possível, a medição das Unidades de ECoD pelas quais o Cliente é responsável. Se o Cliente falhar em notificar imediatamente a IBM e falhar em permitir o acesso da IBM, o Cliente será responsável pelas Unidades de ECoD como se toda a Capacidade On-Demand disponível da Máquina ECoD associada estivesse Ativada durante o período inteiro pelo qual o Programa de Monitoramento não monitorou as Unidades de ECoD. A IBM retém todos os outros recursos que ela possa ter no caso de tais ações, incluindo, sem limitação, a rescisão do direito do Cliente de utilizar o Elastic Capacity; e
- f. mediante aviso razoável, durante o horário comercial normal, o Cliente concorda em conceder à IBM acesso suficiente às Máquinas ECoD, incluindo, sem limitação, informações sobre o uso de Programas IBM em Máquinas ECoD, com o propósito exclusivo de verificar a conformidade do Cliente com os termos deste Contrato e com os termos de licença do Programa IBM.

4. Responsabilidades Adicionais do Cliente

O Cliente concorda com o seguinte:

- a. o Cliente declara e garante que, quando uma Unidade de ECoD é solicitada, o Cliente é o proprietário da Máquina ECoD ou o Cliente tem a permissão do proprietário e de quaisquer titulares de direito para fazer pedidos e Ativar a Capacidade On-Demand;
- b. a IBM não é responsável por notificar nenhum dos fornecedores do Cliente (por exemplo, outros fornecedores de software que licenciam seus produtos em uma base por processador) quando o Cliente Ativa a Capacidade On-Demand;
- c. além dos encargos para Ativação de Capacidade On-Demand, o Cliente também é responsável por todos os encargos resultantes da, ou necessários para a, ativação, incluindo aqueles para hardware e software (por exemplo, upgrades de licença de software) ou serviços (por exemplo, encargos de manutenção adicionais) necessários;
- d. A IBM reserva-se o direito de mudar o processo pelo qual o Elastic Capacity é disponibilizado para ser utilizado pelo Cliente. O Cliente instalará (ou se especificado pela IBM, permitirá que a IBM instale) e implementará tal mudança em cada Máquina ECoD aplicável dentro de um período de tempo comercialmente razoável após o recebimento do aviso da IBM ou Parceiro Comercial IBM do Cliente;
- e. A IBM reserva-se o direito de mudar o Programa de Monitoramento ou os meios pelos quais a IBM monitora a Ativação de Capacidade On-Demand. O Cliente instalará (ou se especificado pela IBM, permitirá que a IBM instale) e implementará tal mudança dentro de um período de tempo comercialmente razoável após o recebimento do aviso da IBM ou Parceiro Comercial IBM do Cliente;
- f. esta oferta é composta exclusivamente do recurso de computador identificado como a Capacidade On-Demand disponível para uma Máquina ECoD. O Cliente é responsável por fornecer todos os outros recursos de computação (por exemplo, memória, armazenamento) que tal Cliente possa precisar, adequados de acordo com o tipo e a quantidade, para satisfazer às necessidades do ambiente de computação do Cliente; e
- g. O Cliente autoriza a IBM e suas subsidiárias (e seus sucessores e cessionários, contratados e Parceiros de Negócios IBM) para armazenar e usar as informação de contato de negócios do Cliente onde quer que realizem negócios, em conjunto com Produtos e Serviços IBM, ou no apoio do relacionamento de negócios da IBM com o Cliente.

5. Encargos, Tributos e Pagamento

Se o Cliente tiver um Contrato IBM de Relacionamento com o Cliente "CRA", ou um contrato equivalente em vigor com a IBM, os termos de Encargos, Tributos e Pagamento desse contrato se aplicarão, no entanto, todos os Clientes serão responsáveis por quaisquer ajustes tributários que resultarem do uso da Capacidade Elástica em uma jurisdição com tributação diferente daquela solicitada originalmente. Se não houver nenhum CRA em vigor com a IBM, o Cliente concorda em pagar prontamente todos os encargos aplicáveis especificados pela IBM, encargos para o uso em excesso de autorizações, quaisquer direitos alfandegários ou outro imposto, tributo, arrecadação ou taxa imposta por qualquer autoridade, resultante de aquisições do Cliente mediante o Contrato e quaisquer taxas de pagamento atrasado. As quantias são devidas mediante o recebimento da fatura e devem ser pagas dentro de 30 dias da data da fatura em uma conta especificada pela IBM. A IBM não oferece créditos ou reembolsos por quaisquer encargos pré-pagos, por encargos únicos ou outros encargos já devidos ou pagos.

6. Rescisão

O Cliente pode rescindir este Contrato fornecendo aviso escrito para a IBM. A rescisão entra em vigor na data especificada pelo Cliente no aviso

Os direitos do Cliente sob este Contrato para uma Máquina ECoD terminam na situação que ocorrer primeiro a seguir: i) quando o Cliente transferir a posse ou o controle da Máquina ECoD para a outra parte (por exemplo, o Cliente devolve a Máquina ECoD para um arrendador); ii) quando este Contrato terminar.

Qualquer uma das partes pode rescindir este Contrato se a outra parte não cumprir com algum de seus termos, desde que a parte que não esteja em conformidade receba um aviso por escrito e um tempo razoável, não excedendo 30 dias, para cumprir.

Este Contrato termina quando do ajuizamento de qualquer petição ou processo pelo ou perante o Cliente sob qualquer lei de falência ou insolvência.

Todos os termos deste Contrato que por sua natureza se estenderem além da rescisão, permanecem em vigor até seu cumprimento e são aplicáveis aos respectivos sucessores e representantes de ambas as partes.

7. Garantia

Os termos de garantia IBM padrão são aplicáveis. O período de garantia para a Capacidade On-Demand começa na Data da Instalação da Capacidade On-Demand, independentemente de quando e se o Cliente Ativa a Capacidade On-Demand.

8. Código Máquina

O uso do Código de Máquina pelo Cliente em uma Máquina ECoD está sujeito aos termos e às restrições que regem o uso, conforme especificado na licença de Código de Máquina disponível em https://www.ibm.com/systems/support/machine_warranties/machine_code.html. O uso da Capacidade Elástica pelo Cliente é regido pelos termos e restrições que regem o Código de Máquina, exceto conforme expressamente estabelecido neste Contrato. O Código de Máquina não inclui nenhum Programa ou código fornecido sob um acordo de licença separado, incluindo, sem limitação, um acordo de licença de software livre.

8.1 Licença Elástica

Para o propósito de uma Ativação, a IBM concede ao Cliente uma licença Elástica para utilizar o Código de Máquina na Máquina ECoD para suportar o uso da Capacidade Elástica pelo Cliente, conforme autorizado neste Contrato. A licença Elástica do Cliente para utilizar o Código de Máquina em uma Máquina ECoD começará na data em que o Cliente realizar a Ativação e terminará na situação que ocorrer primeiro a seguir: i) desativação da Capacidade Elástica pelo Cliente, e ii) expiração ou rescisão dos direitos do Cliente sob este Contrato para a Máquina ECoD.

9. Disposições gerais

- a. Nenhuma das partes é responsável por falha no cumprimento de quaisquer obrigações não monetárias devido a eventos além de seu controle.
- b. Na extensão permitida pela lei aplicável, as partes consentem com o uso de meios eletrônicos e transmissões de fac-símile para enviar e receber comunicações relacionadas com o nosso relacionamento de negócios decorrentes deste Contrato, e que tais comunicações são aceitáveis como um documento assinado. As partes concordam que um código de identificação (chamado "ID do usuário") contido em uma comunicação eletrônica escrita entre as partes é suficiente para verificar a identidade do remetente e a autenticidade do documento.
- c. A IBM reserva-se o direito de mudar o processo pelo qual as informações de uso da ECoD são monitoradas pela IBM ou pelo qual as chaves de ativação são fornecidas pela IBM. O Cliente concorda em implementar quaisquer de tais mudanças para cada Máquina Elegível.
- d. Se qualquer provisão deste Contrato for considerada inválida ou inexecutável, as demais provisões deste Contrato permanecerão totalmente em pleno vigor e efeito.
- e. Nada neste Contrato afeta quaisquer direitos estabelecidos por lei dos consumidores que não sejam passíveis de renúncia ou limitação contratual.
- f. Nenhuma das partes pode ceder este Acordo, todo ou em parte, sem o consentimento prévio por escrito da outra parte. Qualquer tentativa nesse sentido é nula. Nenhuma das partes negará tal consentimento sem motivo razoável. A cessão deste Contrato para uma pessoa jurídica da qual qualquer uma das partes seja integrante ou para uma organização sucessora por fusão ou aquisição não requer consentimento da outra parte. A IBM também tem permissão para ceder seus direitos a pagamentos sob este Contrato sem precisar obter consentimento do Cliente. Não é considerado uma cessão para a IBM alienar uma parcela de seus negócios de maneira que afete todos os seus Clientes.

- g. Cada parte oferecerá à outra uma oportunidade razoável de ficar em conformidade antes de reivindicar que a outra não cumpriu suas obrigações de acordo com este Contrato. As partes tentarão resolver de boa-fé todas as disputas, discordâncias ou demandas entre elas relativas a este Contrato. A menos que seja exigido pela lei aplicável, sem a possibilidade de renúncia ou limitação contratual, i) nenhuma das partes ajuizará uma ação judicial, independentemente da forma, decorrente de ou relacionada a este Contrato, ou qualquer transação mediante ele, decorridos mais de dois anos após o surgimento da causa da ação; e ii) após tal prazo limite, qualquer ação judicial decorrente deste Contrato, ou de qualquer transação atrelada a ele, e todos os respectivos direitos relacionados a qualquer uma destas ações, prescreverão. Além disso, cada uma das partes renuncia a qualquer direito de um julgamento com júri em qualquer processo judicial ou relacionado a este Contrato.
- h. Nenhum direito ou causa de ação para terceiros será criado por este Contrato ou qualquer transação sob ele, nem a IBM será responsável por qualquer reclamação de terceiros contra o Cliente, salvo conforme permitido pelos termos de Limitação de Responsabilidade incorporados na Seção 10 por lesão corporal (incluindo morte) ou dano à propriedade pessoal real ou tangível a esse terceiro pela qual a IBM seja legalmente responsável.
- i. Os direitos, as responsabilidades e as obrigações de cada parte são válidos somente no país no qual as transações da Oferta são realizadas, exceto que todas as licenças são válidas conforme concedido especificamente.
- j. Quando este Contrato for aceito pelas partes, qualquer reprodução do Contrato feita por meios confiáveis (por exemplo, imagem eletrônica, fotocópia ou fac-símile) será considerada um original.

10. Termos Incorporados

Se um CRA IBM, ou um contrato master equivalente estiver em vigor entre o Cliente e a IBM, os termos deste Contrato serão incorporados por referência ao CRA. Se não houver nenhum CRA em vigor entre o Cliente e a IBM, os termos a respeito da Limitação de Responsabilidade, Legislação Aplicável e Jurisdição localizados na Declaração de Garantia Limitada IBM de Máquina ECoD disponíveis em https://www.ibm.com/systems/support/machine_warranties/ serão incorporados por referência a este Contrato. Na medida em que houver um conflito entre os termos deste Contrato e os Termos do CRA ou SOLW, os termos deste Contrato prevalecerão sobre os outros.

11. Acordo Completo

Este Contrato e os Termos do CRA ou SOLW, conforme aplicável sob os termos da Cláusula 10 acima, são o contrato completo referente à Oferta, e substituem todas as comunicações, declarações, obrigações, garantias, promessas, alianças e compromissos prévios verbais ou escritos entre o Cliente e a IBM a respeito da Oferta. Ao firmar este Contrato, nenhuma das partes está se fiando em qualquer declaração que não esteja especificada neste Contrato. Termos adicionais ou diferentes em qualquer comunicação por escrito do Cliente (tal como uma ordem de pedido) são nulos.